



## **A V I S O   D E   E D I T A L**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 113/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2016**

#### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento eventual, a depender da necessidade, de refeições servidas em estabelecimento próprio, marmitex lacrados, em atendimento a Secretaria de Obras e Estradas Vicinais do Município para funcionários que sem encontram prestando serviço fora da área urbana, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 23/08/2016 das 09hs (nove horas) às 09hs00min (nove horas).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 23/08/2016 às 09hs00min (nove horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, com sede na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000.

**CONSULTAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000.

**ESCLARECIMENTOS:** Telefone-fax: (32) 3748-1008.

Pedra Dourada/MG, 09 de agosto de 2016.

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



---

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 113/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2016**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

---

## PREÂMBULO

---

O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.114.215/0001-07, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação devidamente nomeada, torna público que fará realizar em sua sede, às **09hs00min (nove horas)** do dia **23 de Agosto de 2016** a abertura do **Processo Licitatório nº 113/2016 e Pregão Presencial nº 035/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 126/2006, ambos com suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação de proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

A presente licitação regulamenta no Município o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislação pertinente e condições fixadas neste instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data designada, ficará a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o Município



---

obrigado a executá-los na totalidade ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, não podendo a(s) empresa(s) vencedora(s) pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização.

---

## I – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento eventual, a depender da necessidade, de refeições servidas em estabelecimento próprio, marmitex lacrados, em atendimento a Secretaria de Obras e Estradas Vicinais para funcionários que sem encontram prestando serviço fora da área urbana, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

---

## II – SOLICITANTE

---

Prefeitura Municipal de Pedra Dourada. Secretaria Municipal de Administração.

## III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

---

1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000, no horário de 08hs às 17hs.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32-3741-1008). a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Quadro de Avisos da Prefeitura, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ou no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile e telefone ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, devidamente endereçados, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por fax, telefone ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão, excluindo o dia de abertura, tornando precluso o direito.



---

6. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através dos telefones (32) 3748-1008.

6.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações do Edital, incluindo aditamento da data de abertura, serão divulgadas por notas ou avisos publicados no quadro de avisos da Prefeitura, conforme Lei Orgânica Municipal, ou através de publicação no diário *Minas Gerais*.

---

#### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1. Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** as Microempresas, microempreendedor individual e as Empresas de Pequeno Porte, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1. Entende-se por Microempresas, microempreendedor individual ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, com suas alterações posteriores e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no art. 3º do § 4º da aludida norma.

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiários entre si.

3.3. com falência decretada.

3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

3.6. que atentam ao art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem e forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão entregar, independente dos demais documentos exigidos na habilitação, junto com os documentos exigidos para o credenciamento, um dos seguintes documentos:

5.1. quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovação da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

5.2. quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.



---

## V – CREDENCIAMENTO

---

1. Horário de credenciamento: às **09hs00min do dia 23/08/2016.**
2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:
  - 2.1. carteira de identidade ou documento legal equivalente.
  - 2.2. documento que o credencie a participar deste certame, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
  - 2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, como condição indispensável ao credenciamento da empresa, conforme modelo do Anexo VI.
5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.
6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
7. Os licitantes que não credenciarem representantes, ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.
8. É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
9. O prazo de credenciamento é improrrogável, não sendo admissível novo credenciamento após o horário.
10. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

---

## VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

1. Horário de abertura da sessão: às **09hs00min do dia 23/08/2016.**
2. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste



certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**2.1. ENVELOPE 01:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 113/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2016**

**PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

**2.2. ENVELOPE 02:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 113/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2016**

**DOCUMENTAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

3. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.

4. Acaso o licitante não opte ou não compareça a fase de credenciamento, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, em separado, na data da abertura do certame, declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo do Anexo VI.

---

**VII – ENTREGA DOS ENVELOPES**

---

1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000, até a data e horário previstos neste Edital.

2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.1. O Município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.



3. Na hipótese da proposta ser entregue por mensageiro, este poderá assistir a sessão pública, porém, por lhe faltar qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

---

## VIII – DA PROPOSTA

---

1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração, ou, não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1. Descrição do objeto;

1.2. Valores, por item do objeto, em algarismo, cotados, no máximo, em 02 (duas) casas decimais, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustível, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, garantindo-se este durante toda a validade da licitação, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

3. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante, vedada a cotação em quantidade inferior ao previsto em cada item.

4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5. O prazo de validade da proposta será **de 60 (sessenta) dias**.

5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse deste Município, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



9. Os valores deverão ser cotados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.

10. O valor deverá ser proposto considerando-se o valor do objeto licitado no Município, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

11. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um desconto para cada item licitado.

11.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

14. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento dos documentos da proposta, desconsiderando evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelando omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.1. Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro.

15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.

15.1. Não serão aceitas propostas via FAX, internet e/ou outras formas similares.

---

## **IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope “*Documentos de Habilitação*”, uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.

### **2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo III;



2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;

2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;

2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo IV;

2.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP;

### **3. REGULARIDADE FISCAL**

3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, emitida pelo órgão competente;

3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.7. Certidão Negativa de Protestos ou Certidão Negativa de Distribuição de ações de execução ou de falência e concordata, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação.

3.8. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a



---

vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

4.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

4.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

5. Entende-se como declarado vencedor, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão presencial, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando os prazos para a regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6. A Comissão Permanente de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.

7. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8. Serão admitidas photocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e a equipe de apoio, para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

10. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.

11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

12. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.



---

14. É **facultada** a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto a Prefeitura Municipal, no ramo da atividade compatível com o objeto, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, o qual deverá ser apresentado acompanhado da documentação exigida, de maneira a atender a toda a documentação disposta.

15. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento dos documentos de habilitação, desconsiderando evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelando omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

---

## X – DO PROCEDIMENTO

---

1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.

2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, no máximo de 03 (três), para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 4. LANCES VERBAIS

4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor valor.



---

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. Será desclassificada a proposta que:

4.3.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

4.3.2. não se refira à integralidade do objeto;

4.3.3. não atenda às exigências estabelecidas neste Edital;

4.3.4. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.5. se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

4.3.6. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

4.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 5. JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado da contratação.

5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, além da intervenção do pregoeiro para reduzir o valor, esta poderá ser aceita.

5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) objeto(s) deste edital.

5.4. Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.



---

6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

6.1. A adjudicação será feita dos itens do objeto.

7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstaciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes, facultando a licitante vencedora apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais ou mediante requisição do pregoeiro.

8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

---

## XI – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

---

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

7.1. ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. ser dirigido a Prefeita Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº. 8.666/93;



7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000.

8. O Município não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

---

## XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido do Município de Pedra Dourada/MG.

2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3. Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo a Prefeita Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

---

## XIII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

---

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.

2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados do Município.

4. O prazo de vigência do contrato será até o **dia 31 de dezembro de 2016** contados da emissão do documento probatório da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesses das partes.

5. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



---

6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

7. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração.

8. O objeto desta licitação deverá ser prestado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições deste Edital e seus anexos.

---

#### XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

---

1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. O disposto acima não se aplica as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

3.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

3.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso, no prazo de execução dos serviços e/ou negativa injustificada de fornecimento;

3.3. multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrada na reincidência;

3.4. suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 01 (um) ano;

3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

5. No momento da liquidação da despesa a contratada deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, as certidões referentes a dívida ativa da União (Receita Federal), INSS e FGTS.



6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O Município não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

---

## XV – PAGAMENTO

---

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias existentes:

02.09.041220007.2042-339030 - Manut.Serviços e Obras – ficha 616
02.09.267820082.0088-339030 - Manut. Estradas Vicinais – ficha 747

---

## XVI – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

---

1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme explanado no presente Edital e seus anexos, no prazo máximo estipulado.

---

## XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

---

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1.1. **Anexo I** – Modelo de Proposta;;
- 1.2. **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração de Empregador;
- 1.4. **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 1.5. **Anexo V** - Declaração de condição de ME ou EPP;
- 1.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 1.7. **Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- 1.8. **Anexo VIII** – Termo de Referência.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das



---

sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope “*Habilitação*” aos licitantes inabilitados.

4. Na análise da documentação e no julgamento da “*Proposta*”, a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro poderão, a critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso do Município.

10. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais

---

Pedra Dourada/MG, 09 de Agosto de 2016.

---

**Pregoeira**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 113/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2016**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**



## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

### I – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento eventual, a depender da necessidade, de refeições servidas em estabelecimento próprio, marmitex lacrados, para atendimento a Secretaria de Obras e Estradas Vicinais para funcionários que sem encontram prestando serviço fora da área urbana, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Item	Quant. Anual estimada	Uni.	Objeto	Valor. Un.R\$	Valor Total R\$
01	Mínima 1  Máxima 600	Uni.	<p>Refeição em marmitex de alumínio, peso aproximado de 800g (marmitex comercial n.º08), temperatura de 45° a 60°C.</p> <p>Cardápio por item:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Carnes:<ol style="list-style-type: none"><li>1.1. Carne Bovina em cubos (cozida)</li><li>1.2. Frango ensopado</li><li>1.3. Bife de carne bovina moída</li><li>1.4. Pernil assado em pedaços</li><li>1.5. Bife bovino</li><li>1.6. Bife Suíno</li><li>1.6. Filé de frango</li></ol></li><li>2. Acompanhamentos:<ol style="list-style-type: none"><li>2.1 Arroz branco, feijão em caldo/ feijão tropeiro/ feijão batido (Tutu).</li></ol></li><li>3. Guarnições:<ol style="list-style-type: none"><li>a. Batata Corada</li><li>b. Bata Frita</li><li>c. Angu</li><li>d. Abobora</li><li>e. Purê de batata</li><li>f. Farofa</li><li>g. Chuchu</li><li>h. Macarrão</li><li>i. Salpicão</li></ol></li><li>4 – Bebidas<ol style="list-style-type: none"><li>4.1 Suco de Frutas 350 ml (Sabores: Laranja, Limão, Maracujá, Pêssego, Uva ou Tangerina)</li></ol></li></ol> <p>OBS.: A marmitex deverá conter no mínimo:</p> <p>01 (um) subitem do item 01 01 (um) subitem do item 02 03 (três) subitens do item 03 01 (um) subitem do item 04</p>		
02	Mínima 1  Máxima 600	Uni.	<p>Refeição por pessoa, servida em estabelecimento próprio, com capacidade de lotação de no mínimo 30 (trinta) pessoas, no horário entre 11:00 hs às 14:00 hs.</p> <p>Cardápio: À livre escolha do estabelecimento, contendo no mínimo: Arroz, Feijão, Carnes, Massas, Saladas e 01 (um). Refrigerante tamanho 500 ml (sabor: cola, laranja, limão, guaraná) ou Suco de frutas (sabor: Laranja, limão, maracujá) / Suco de Frutas 350 ml (Sabores: Laranja, Limão, Maracujá, Pêssego, Uva ou Tangerina)</p>		

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais

---

E-mail  
Telefone / Fax  
Representante: Nome completo  
CPF.  
Local e data  
Carimbo da Empresa  
Assinatura

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 113/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2016**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO**



---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA-MG**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a).

....., portador do documento de identidade nº.  
....., como representante da empresa

....., CNPJ nº. ...., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002.

Pedra Dourada/MG, ..... de ..... de 2016.

.....  
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 113/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

---



---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA-MG**

....., inscrito no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF. nº. ...., DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 113/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**



---

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA-MG**

, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 113/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP**



---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA-MG**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**OBS:** Declaração facultativa a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 113/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



---

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA-MG**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(assinatura do representante legal)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 113/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2016**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**



Aos XX (.....) dias do mês de ..... do ano de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.114.215/0001-07, situada na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000, neste ato representada por sua Prefeito(a) Municipal, ..... brasileiro(a), casado(a), portador(a) da CI nº ..... e CPF. nº ..... , com gabinete na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. ...., portador da CI. nº. .... e CPF. ...., com endereço na Rua ..... , em ...../...., CEP. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 035/2016, resolvem celebrar o presente contrato que tem por objeto fornecimento eventual, a depender da necessidade, de refeições servidas em estabelecimento próprio, marmitex lacrados, para atendimento a Secretaria de Obras e Estradas Vicinais do Município, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente contrato tem como objeto, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, a objeto fornecimento eventual, a depender da necessidade, de refeições servidas em estabelecimento próprio, marmitex lacrados, para atendimento a Secretaria de Obras e Estradas Vicinais para funcionários que sem encontram prestando serviço fora da zona urbana, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos a seguir delineados:

Ité m	Quant. Anual estimada	Uni.	Objeto	Marca	Valor. Un.R\$	Valor Total R\$
01	Mínima 1  Máxima 600	Uni.	Refeição em marmitex de alumínio, peso aproximado de 800g (marmitex comercial nº08), temperatura de 45° a 60°C.  Cardápio por item: 4. Carnes: 1.1. Carne Bovina em cubos (cozida) 1.2. Frango ensopado 1.3. Bife de carne bovina moída 1.4. Pernil assado em pedaços 1.5. Bife bovino 1.5. Bife Suíno 1.6. Filé de frango  5. Acompanhamentos: 2.1 Arroz branco, feijão em caldo/ feijão tropeiro/ feijão batido (Tutu).  6. Guarnições: j. Batata Corada k. Bata Frita l. Angu m. Abobora n. Purê de batata o. Farofa p. Chuchu q. Macarrão r. Salpicão  4 – Bebidas			



			<p>4.1 Suco de Frutas 350 ml (Sabores: Laranja, Limão, Maracujá, Pêssego, Uva ou Tangerina)</p> <p>OBS.: A marmitex deverá conter no mínimo:</p> <p>01 (um) subitem do item 01 01 (um) subitem do item 02 03 (três) subitens do item 03 01 (um) subitem do item 04</p>			
02	Mínima 1  Máxima 600	Uni.	<p>Refeição por pessoa, servida em estabelecimento próprio, com capacidade de lotação de no mínimo 30 (trinta) pessoas, no horário entre 11:00 hs às 14:00 hs.</p> <p>Cardápio: À livre escolha do estabelecimento, contendo no mínimo: Arroz, Feijão, Carnes, Massas, Saladas e 01 (um). Refrigerante tamanho 500 ml (sabor: cola, laranja, limão, guaraná) ou Suco de frutas (sabor: Laranja, limão, maracujá) / Suco de Frutas 350 ml (Sabores: Laranja, Limão, Maracujá, Pêssego, Uva ou Tangerina)</p>			
VALOR TOTAL						

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o Município obrigado a executá-los na totalidade ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, não podendo a(s) empresa(s) vencedora(s) pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização.

### **DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Fazem parte deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** e demais elementos constantes do referido processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O fornecimento de produtos e/ou a prestação de serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 035/2016.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUARTA.** São condições gerais deste contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.



V. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VI. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VII. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VIII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

IX. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

X. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XI. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

## **DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**CLÁUSULA QUINTA.** A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a resarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela



---

**CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou resarcimentos efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CONTRATANTE**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- I. dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- II. execução da garantia prestada;
- III. medida judicial apropriada.

#### **DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

**CLÁUSULA SEXTA.** Compete exclusivamente a **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que o **CONTRATANTE** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Vindo o **CONTRATANTE** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas,



---

despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o **CONTRATANTE** poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a **CONTRATADA**.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA SÉTIMA.** Incumbe a contratada:

I. Dispor, adquirir e fornecer materiais, profissionais, instrumentos e equipamentos em condições de atender as necessidades da prestação dos serviços;

II. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Município ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o Município de todas as reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

III. Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto deste Contrato;

IV. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do Edital;

V. prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **CONTRATANTE** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria;

VI. fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;

VII. executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados do **CONTRATANTE**;

VIII. instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;

IX. cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**;

X. dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **CONTRATANTE**;

XI. observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

XII. observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

XIII. reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;

XIV. manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que



possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

XV. disponibilizar toda a infra-estrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato;

XVI. coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;

XVII. cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas; executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA OITAVA.** Incumbe ao contratante:

I. fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente.

III. assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;

IV. comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

V. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

VI. disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.

VII. entregar o objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão de Ordem de Fornecimento.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA.** O prazo de vigência do presente contrato será de **até 31 de dezembro de 2016**, contados a partir de sua celebração. Podendo ser prorrogado com fundamentos nos artigos da lei 8.666/93 ou de acordo com o interesse da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 65, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 38 e parágrafo único do art. 61, todos da Lei nº. 8.666/93.

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Será considerado como valor do contrato, a importância estimada de R\$ ..... (.....).



---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O preço pelo fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, será o apresentado pela empresa vencedora do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 035/2016.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias pelo Município de Pedra Dourada/MG, depois da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista na Lei nº. 4.320/64.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As despesas para o presente fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.041220007.2042-339030 - Manut.Serviços e Obras – ficha 616
02.09.267820082.0088-339030 - Manut. Estradas Vicinais – ficha 747

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O **CONTRATANTE** incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão das dotações orçamentárias para o recebimento dos créditos.

## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- IV. Por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sem direito a indenização.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Nona, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

## **DAS PENALIDADES**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

II. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso, no prazo de execução dos serviços e/ou negativa injustificada de fornecimento;

III. multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrada na reincidência;

IV. suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 01 (um) ano;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Se o valor da multa não for pago no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da respectiva ciência, será descontado do pagamento devido à contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **DO PAGAMENTO E DAS MULTAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado ao **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Juízo da Comarca de Tombos/MG.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o art. 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, pelas partes, para que produza os efeitos legais.

Pedra Dourada/MG, de de 2016.

**MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG**  
**Prefeito Municipal**

EMPRESA

## Testemunha 1:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 113/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2016**

## **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## I. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam para eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições servidas em estabelecimento próprio, marmitech lacrados, salgados e refrigerantes, sendo todos os itens para atender a secretaria de Obras e Estradas Vicinais de Pedra Dourada para funcionários que sem encontram prestando serviço fora da área urbana, a depender da necessidade.



## II. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento eventual de refeições servidas em estabelecimento próprio e marmitex lacrados, sendo todos os itens para atender a Secretaria de Obras e Estradas Vicinais de Pedra Dourada para funcionários que sem encontram prestando serviço fora da área urbana.

## III. Lote

### LOTE I - CONSUMO ESTIMATIVO - CONSUMO ANUAL

Item	Quant. Anual estimada	Uni.	Objeto	Valor. Un.R\$	Valor Total R\$
01	Mínima 1  Máxima 600	Uni.	<p>Refeição em marmitex de alumínio, peso aproximado de 800g (marmitex comercial n.º08), temperatura de 45° a 60°C.</p> <p>Cardápio por item:</p> <p>7. Carnes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1.1. Carne Bovina em cubos (cozida)</li><li>1.2. Frango ensopado</li><li>1.3. Bife de carne bovina moída</li><li>1.4. Pernil assado em pedaços</li><li>1.5. Bife bovino</li><li>1.5. Bife Suíno</li><li>1.6. Filé de frango</li></ul> <p>8. Acompanhamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>2.1 Arroz branco, feijão em caldo/ feijão tropeiro/ feijão batido (Tutu).</li></ul> <p>9. Guarnições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>s. Batata Corada</li><li>t. Bata Frita</li><li>u. Angu</li><li>v. Abóbora</li><li>w. Purê de batata</li><li>x. Farofa</li><li>y. Chuchu</li><li>z. Macarrão</li><li>aa. Salpicão</li></ul> <p>4 – Bebidas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>4.1 Suco de Frutas 350 ml (Sabores: Laranja, Limão, Maracujá, Pêssego, Uva ou Tangerina)</li></ul> <p>OBS.: A marmitex deverá conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 (um) subitem do item 01</li><li>01 (um) subitem do item 02</li><li>03 (três) subitens do item 03</li><li>01 (um) subitem do item 04</li></ul>	R\$ _____	R\$ _____
02	Mínima 1  Máxima 600	Uni.	<p>Refeição por pessoa, servida em estabelecimento próprio, com capacidade de lotação de no mínimo 30 (trinta) pessoas, no horário entre 11:00 hs às 14:00 hs.</p> <p>Cardápio: À livre escolha do estabelecimento, contendo no mínimo: Arroz, Feijão, Carnes, Massas, Saladas e 01 (um). Refrigerante tamanho 500 ml (sabor: coca, laranja, limão, guaraná) ou Suco de frutas (sabor: Laranja, limão, maracujá) / Suco de Frutas 350 ml (Sabores: Laranja, Limão, Maracujá, Pêssego, Uva ou Tangerina)</p>	R\$ _____	R\$ _____

## IV. DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

O CONTRATADO deverá manter representante aceito pela Administração do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário. O representante do contratado deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas do material comprado.

## V. CONDIÇÕES BÁSICAS

O fornecimento dos materiais deverá estar disponibilizado no horário solicitado pela administração, sendo a CONTRATADA comunicada sobre a quantidade a ser fornecida no mínimo na véspera do fornecimento.



## **VI. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

O CONTRATADO fornecerá mediante a ordem de fornecimento expedida, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

## **VII. DA PROPOSTA**

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM**.

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional, e já incluído todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada quaisquer custos adicionais.

## **VIII. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do processo licitatório será até o dia **31 de Dezembro de 2016**, conforme revisão legal, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observando o prazo máximo legal.

## **IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.09.041220007.2042-339030 - Manut.Serviços e Obras – ficha 616
02.09.267820082.0088-339030 - Manut. Estradas Vicinais – ficha 747

## **X. DO FISCAL DO CONTRATO**

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente, se darão por meio do servidor especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

## **XI. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes necessários para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato em comum acordo entre as partes nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

Pedra Dourada – MG, 09 de Agosto de 2016.

---

**Ulisses Merigue de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais

---

### **PUBLICAÇÃO DE AVISO**

Inciso I do Art. 4º da Lei Federal N.º10.520/02

### **PROCESSO N° 0113/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG**, torna público o P.L. N° 0113/2016 na modalidade P.P. N° 035/2016 às 09:00 do dia 23/08/2016, nos termos da Lei 8.666/9, e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, por intermédio de sua pregoeira. Visa: contratação de empresa para o fornecimento eventual, a depender da necessidade, de refeições servidas em estabelecimento próprio, marmitex lacrados, em atendimento a Secretaria de Obras e Estradas Vicinais do Município para funcionários que sem encontram prestando serviço fora da zona urbana. O edital completo pode ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, ou através do site [www.pedradourada.mg.gov.br](http://www.pedradourada.mg.gov.br).

Pedra Dourada 09 agosto de 2016.

Juliana Medeiros Janeti Soares  
Pregoeira

**ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**



Senhora Prefeita,

Ocorrendo a necessidade de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento eventual, a depender da necessidade, de refeições servidas em estabelecimento próprio, marmitex lacrados, em atendimento a Secretaria de Obras e Estradas Vicinais do Município para funcionários que sem encontram prestando serviço fora da área urbana, com previsão de despesa de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), conforme autorização de Vossa Excelência no dia 26/07/2016.

Informamos também que, para acobertar as despesas, as mesmas serão empenhadas e pagas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.041220007.2042-339030 - Manut.Serviços e Obras – ficha 616

02.09.267820082.0088-339030 - Manut. Estradas Vicinais – ficha 747

Pedra Dourada, 09 de agosto de 2016.

Juliana Medeiros Janeti Soares  
Pregoeira

**DESPACHO:** Nos termos da Lei, determino que seja o presente processo autuado, protocolado e numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente. Observada a Lei em vigor.  
Pedra Dourada, 09 de agosto de 2016.

Eunice Araújo de Moreira Soares  
Prefeita Municipal

### AUTUAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2016, na Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, situada à Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, centro, neste Município, autuo os documentos de licitação e para constar fiz esta autuação. Eu, Maria Aparecida Pinheiro, Secretária da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio, subscrevi \_\_\_\_\_ Processo de Licitação Nº 113/2016 Modalidade Pregão Nº 035/2016, objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento eventual, a depender da necessidade, de refeições servidas em estabelecimento próprio, marmitex lacrados, em atendimento a Secretaria de Obras e Estradas Vicinais do Município para funcionários que sem encontram prestando serviço fora da área urbana.

Dotação Orçamentária:

02.09.041220007.2042-339030 - Manut.Serviços e Obras – ficha 616

02.09.267820082.0088-339030 - Manut. Estradas Vicinais – ficha 747

Crédito Orçamentário ( x )	Especial	( )
Suplementar ( )	Extra Orçamentário	( )